



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 009/2022

Nº do Processo: 08.003/2022

Nº da ATA: 23/2022

Validade: 04/04/2023

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, com sede na Rua Senador José Sarney, 41, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 10.414.625/0001-53, sediada na Rua 3 Chácara, 94, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, Brasília, Distrito Federal, e-mail comercial@blendbr.com.br, neste ato representada por, **Guilherme Alves Mendes**, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 721.160.131-00, RG Nº 1993564, residente e domiciliado na Rua 12 chácara, 147, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília, Distrito Federal, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 08.003/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 009/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Kit Higiene Bucal para Crianças composto de 01- Bolsa confeccionada nas cores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão contendo também o Brasão do Município medindo 24 x 15 x 6 cm; 01 - Escova dental para Crianças; 01 - Creme Dental Para Crianças; 01 - Fio Dental; 01 - Frasco 50 ml de Flúor; 01 - Frasco 50 ml de Enxaguante Bucal; 01 - Squeeze Padronizados nas cores do Município.	-	KIT	3000	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
TOTAL						R\$ 93.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, 4 de Abril de 2022.

PELO GERENCIADOR


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

GUILHERME
ALVES
MENDES:
72116013100

Assinado eletronicamente por GUILHERME ALVES
MENDES 72116013100
Data: 04/04/2022 10:00:00
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por GUILHERME ALVES
MENDES 72116013100
Data: 04/04/2022 10:00:00
CPF: 00000000000

Guilherme Alves Mendes

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Kit Higiene Bucal para Crianças composto de 01- Bolsa confeccionada nas cores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão contendo também o Brasão do Município medindo 24 x 15 x 6 cm; 01 - Escova dental para Crianças; 01 - Creme Dental Para Crianças; 01 - Fio Dental; 01 - Frasco 50 ml de Flúor; 01 - Frasco 50 ml de Enxaguante Bucal; 01 - Squeeze Padronizados nas cores do Município.	KIT	3.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO \${block_name#1} \${unidade_participante_quantidade_itens#1}; \${/block_name#1}			

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
VIGIAS	9	2	11	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.212,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AGENTES OPERACIONAIS	12	2	14	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.212,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	-	07	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO	R\$ 1.212,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MERENDEIRAS	20	4	24	40H	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.212,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	7	0	7	20h	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	0	8	20h	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR POLIVALENCIA	40	8	48	20h	FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO COM ANO ADICIONAL- ANTIGO CURSO PEDAGÓGICO, NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	5	1	6	20h	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	5	1	6	20h	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	5	1	6	20h	LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE INGLÊS	5	1	6	20h	LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	R\$ 1.600,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Governador Eugênio Barros - MA, 08 de Abril de 2022.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 14b82fd311713ab990ae2793831949b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 23 /2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 009/2022

Nº do Processo: 08.003/2022

Nº da ATA: 23/2022

Validade: 04/04/2023

Aos 4 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, com sede na Rua Senador José Sarney, 41, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 10.414.625/0001-53, sediada na Rua 3 Chácara, 94, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, Brasília, Distrito Federal, e-mail comercial@blendbr.com.br, neste ato representada por, **Guilherme Alves Mendes**, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 721.160.131-00, RG Nº 1993564, residente e domiciliado na Rua 12 chácara , 147, Setor Habitacional Vicente Pires , Brasília, Distrito Federal, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 08.003/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 009/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Kit Higiene Bucal para Crianças composto de 01 - Bolsa confeccionada nas cores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão contendo também o Brasão do Município medindo 24 x 15 x 6 cm; 01 - Escova dental para Crianças; 01 - Creme Dental Para Crianças; 01 - Fio Dental; 01 - Frasco 50 ml de Flúor; 01 - Frasco 50 ml de Enxaguante Bucal; 01 - Squeeze Padronizados nas cores do Município.		KIT	3000	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
TOTAL					R\$ 93.000,00	

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b6e6fabec34f61ea9fcd1cd6712148b5

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2022- CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº005/2022- CPL

Processo Administrativo 08.005/2021 - Secretária De educação Física

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de Março de 2022

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 751789c30c5ae5a480ea97d60f705b97

EXTRATO DE CONTRATO 29/2022